

Hermano Gómez 92

Artigo 3º. Para os próximos exercícios, será consignada verba própria em Orçamento.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 17 de Outubro de 1960.

José do Nalle Pereira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nista Secretaria
Francisco Baldo.

Secretário

Lei nº 236/60, de 17 de Outubro de 1960.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reis), para o pagamento de qualificações eleitorais deste exercício.

Jose do Nalle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal desta Municipalidade, um crédito especial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reis), destinados ao pagamento das despesas do serviço de qualificação eleitoral do corrente exercício.

Artigo 2º. O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 17 de Outubro de 1960.

Prefeitura Municipal de Tabapuã em 17 de Outubro de 1960.

José do Nalle Pereira
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.

Juan Sales
Secretário.

Lei nº 234/61, de 5 de Abril de 1961.

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na Contadoria Municipal, de R\$ 86.895,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), para atender aos encargos com a aposentadoria do senhor Antônio Brandão.

José do Nalle Pereira, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 86.895,00 (Oitenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco reais), a fim de atender neste exercício, aos encargos decorrentes com a "aposentadoria" do senhor Antônio Brandão, Zelador do Matadouro Municipal da Sede a partir de 1º de Março de 1961.

Parágrafo único. Para os futuros exercícios, será consignada verba orçamentária própria para o fim mencionado neste artigo.

Artigo 2º. O valor do crédito aberto no artigo anterior, desta lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Março de 1961, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 5 de Abril de 1961

Juan Sales
Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria.
Prefeito Municipal.

Secretário